



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Mensagem de Veto ao Projeto de Lei 23/2020.
Paula Freitas, 16 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decidi, pelos motivos adiante alinhados, **VETAR AS EMENDAS**, ao Projeto de Lei nº. 23/2020 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná para o exercício financeiro 2021”.

Ouvida a Assessoria Jurídica e o Setor Contábil do Município de Paula Freitas, estes se pronunciaram nos termos que transcrevemos a seguir:

RELATÓRIO

Cuida-se de análise do Projeto de Lei nº 23/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal de Paula Freitas/Pr.

Foram encontradas inconsistências técnicas no referido projeto, conforma será exposto a seguir.

FUNDAMENTAÇÃO DO VETO

O objeto do presente veto são as emendas impositivas formuladas pelo Poder Legislativo para cumprimento obrigatório do Poder Executivo no exercício 2021.

Ocorre que não houve a observância da Constituição Federal em seu artigo 166, §9º que estabelece que: “As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, **sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**” (g.n.)

Portanto, tem-se que a Constituição Federal estabelece que metade das emendas impositivas deve ser destinada para ações e serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

O referido projeto de lei, não contempla a determinação constitucional mencionada acima, razão pela qual é encaminhada a presente mensagem de veto.

Restrito ao exposto, na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NELSON LUIZ FRANCO
Presidente do Legislativo Municipal
Paula Freitas – PR.

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº	1031/2020
EM:	18 / 12 / 2020
HORÁRIO:	08 : 30
Fernanda de Mello	